



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 002/2021**

**MODALIDADE:**

**INEXIGIBILIDADE**

**Nº 001/2021**

**CONTRATO:**

**Nº 002/2021**

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

**OBJETO:**

**Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 002/2021.**

**CONTRATADA:**

**➤ CONGEP – CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI.**

**VALOR:**

**R\$: 84.000,00**

**DATA:**

**15/DEZEMBRO/2021**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 09 de dezembro de 2021.

Exmoº Sr. Márcio Rewter Fernandes Batista  
CONGEP - CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI

Ref: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo referente ao contrato nº 002/2021 nas mesmas condições pactuadas quando da assinatura do contrato, inclusive mantendo o mesmo valor já praticado durante o exercício de 2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, onde o Contrato se encerra no dia 31/12/2021, pelo presente, solicito que seja Aditado o prazo do contrato nº 002/2021, com a empresa CONGEP - CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.248.234/0001-03, com sede na Rua Pedro Rego, nº 588 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, conforme Ofício apresentado pela mesma solicitando a prorrogação.

Informamos que a Prorrogação é essencial a Câmara Municipal de Catolândia para a continuidade dos serviços para o ano de 2022, que tem sua natureza contínua, e a mesma tem fundamentação legal Prevista no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 por se tratar de Serviço de natureza contínua.

A prorrogação será para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Polliany Gomes de Oliveira Cassarotti  
1ª Secretária



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

03  
J

Catolândia - Bahia, 10 de dezembro de 2021.

Ao Departamento de Licitação e Contratos  
Att: **Marcone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 002/2021, junto à empresa **CONGEP – CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.248.234/0001-03, com sede na Rua Pedro Rego, nº 588 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes**. Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



09  
y

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

05  
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGEP - CONTABILIDADE PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 04.248.234/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:52 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: 40E1.CEDA.DE0F.A539

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/10/2021 09:09

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214255423

RAZÃO SOCIAL CONGEP CONTABILID PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 04.248.234/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

707



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003893/2021.E

Nome/Razão Social: **CONGEP - CONTABILIDADE PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI**  
Nome Fantasia: **CONGEP-CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**  
Inscrição Municipal: **3384** CPF/CNPJ: **04.248.234/0001-03**  
Endereço: **RUA PEDRO REGO, 588**  
**JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-201**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 02/12/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/03/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600006504530000007402090003893202112021**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/12/2021 às 11:18:04

708

Vollar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.248.234/0001-03

**Razão Social:** CONGEP CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

**Endereço:** RUA AURELINA BARROS 97 A / SANDRA REGINA / BARREIRAS / BA /  
47800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021

**Certificação Número:** 2021112901001326645960

**Informação obtida em** 10/12/2021 11:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



709



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGEP - CONTABILIDADE PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.248.234/0001-03

Certidão nº: 38983131/2021

Expedição: 18/10/2021, às 08:42:17

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONGEP - CONTABILIDADE PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.248.234/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



40  
y

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# MINUTA DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Minuta de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 0XX/2021, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0XX/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 002/2021 em sua clausula 9º, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendô em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 0XX/2021 é de R\$ **XXXXXXXXXX**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXX**, para o período até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



72  
M

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 13 de Dezembro de 2021.

Ao Setor Jurídico  
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato n° 002/2021 por 12 (doze) meses, junto à empresa **CONGEP - CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 04.248.234/0001-03, com sede na Rua Pedro Rego, n° 588 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente da Câmara, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

**Marccone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 05/2021



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 14 de dezembro de 2021.

Ao  
Departamento de Licitação e Contratos  
**Marcone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2021.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 002/2021, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes**, temos a informar o seguinte. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 em seu inciso II, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



15  
y

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público ampliasse seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

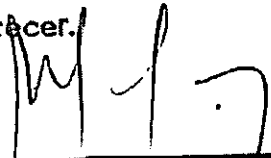
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
MARLAN VELOSO E SILVA  
OAB nº 49334  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

16  
J

Catolândia - Bahia, 15 de Dezembro de 2021.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2021, para a Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, junto à empresa **CONGEP – CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.248.234/0001-03, com sede na Rua Pedro Rego, nº 588 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,

**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 002/2021, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **CONGEP - CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.248.234/0001-03, com sede na Rua Pedro Rego, nº 588 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo o Seu Representante Legal, o Sr. **Márcio Rewter Fernandes Batista**, CPF nº 690.203.375-72, RG nº 05.527.398-04 SSP/BA, CRC/BA sob o Nº 18.441, residente e domiciliado na Cidade de Barreiras - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 002/2021 em sua cláusula 9ª, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022** até **31 de Dezembro de 2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 002/2021 é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, para o período até 31/12/2022.

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



13  
20

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**CLÁUSULA QUINTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 15 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

CONGEP – CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI  
**Márcio Rewter Fernandes Batista**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



19  
y

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# PUBLICAÇÃO

320

## **Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

##### **1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº:** 002/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

**CONTRATADA:** CONGEP – CONTABILIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 002/2021 em sua cláusula 9º, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria contábil, na Elaboração da Contabilidade, Alimentação do SIGA, Elaboração da FOPAG, Preenchimento e envio das guias de GEFIP e Assessoria em Controle Interno, a esta Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/12/2021.

**VIGÊNCIA:** A partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Catolândia – Bahia, 03 de janeiro de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

*Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.*

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z7GLFGHMH/N1TZXIT4OJ3A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.